

EDITAL N.096/2026/PRE

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NA FASE DE PRÉ-INCUBAÇÃO DA IS-UFSM - CICLO 2027-2029

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria e a Incubadora Social da UFSM (IS-UFSM), vinculada à Coordenadoria de Cidadania (COCID/PRE/UFSM), tornam pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de empreendimentos que visem promover impacto social e geração de trabalho e renda, para ingresso na fase de pré-incubação da IS-UFSM, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Edital, em consonância com o Regimento Interno da Incubadora Social da UFSM, Anexo da Resolução UFSM nº 057, de 29 de junho de 2021, e com a Política de Extensão da UFSM.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O objetivo deste edital é tornar público o processo de seleção de empreendimentos que visem promover impacto social e geração de renda para ingresso na fase de pré-incubação da IS-UFSM.

1.2 A aprovação neste processo seletivo assegura exclusivamente o ingresso na fase de pré-incubação, não representando ingresso automático na fase de incubação.

1.3 Todas as propostas submetidas passarão inicialmente por verificação de elegibilidade e das informações exigidas neste Edital. As propostas habilitadas seguirão para avaliação conforme os critérios estabelecidos no *item 7*.

1.4 O eventual ingresso na fase de incubação dependerá da conclusão da pré-incubação e do atendimento aos critérios previstos no *item 8* deste Edital.

2 DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

2.1 O processo de incubação da IS-UFSM é realizado em 3 (três) fases, sendo: pré-incubação (até 6 meses); incubação (até 18 meses); e pós-incubação (até 12 meses), com certificação no término.

2.1.1 O percurso dos empreendimentos no âmbito deste Edital compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas: seleção → pré-incubação → avaliação para ingresso na incubação → formalização do Termo de Compromisso → incubação → pós-incubação → certificação.

2.2 Conforme item 1.2, os empreendimentos selecionados neste edital ingressarão na fase de pré-incubação.

2.2.1 A fase de **pré-incubação** consiste em atividades formativas, de orientação e acompanhamento destinadas à aquisição e ao desenvolvimento dos conhecimentos e instrumentos necessários à constituição, qualificação e/ou desenvolvimento dos empreendimentos, bem como às demais providências necessárias à avaliação para ingresso na fase de incubação.

2.2.2 Durante a fase de pré-incubação, os empreendimentos selecionados participarão das atividades promovidas ou indicadas pela IS-UFSM, destinadas à compreensão do processo de incubação, da estrutura e das atribuições da Incubadora, bem como ao desenvolvimento e à qualificação de suas propostas.

2.2.3 O período de pré-incubação terá duração de até 6 (seis) meses e, excepcionalmente, poderá ser renovado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e avaliação da IS-UFSM, conforme as necessidades do empreendimento e as peculiaridades da proposta.

2.3 Após o período de pré-incubação, os empreendimentos passarão por avaliação e, se considerados aptos, poderão avançar para a fase de incubação. A conclusão da pré-incubação não assegura vaga na incubação. O ingresso dependerá da avaliação do desempenho, do comprometimento e da evolução do empreendimento durante a pré-incubação, do atendimento aos critérios previstos no *item 8*, da disponibilidade de vagas e da assinatura do Termo de Compromisso.

2.3.1 A fase de **incubação** dedica-se à capacitação e ao acompanhamento dos empreendimentos.

2.3.2 O Termo de Compromisso definirá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas para o desenvolvimento da proposta incubada.

2.3.3 Cada empreendimento incubado deverá desenvolver suas atividades de acordo com os objetivos, compromissos e ações pactuados com a IS-UFSM durante o processo de acompanhamento e formalizados no Termo de Compromisso.

2.3.4 O prazo de incubação terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso.

2.3.5 O não cumprimento de metas, compromissos, atividades ou obrigações pactuadas com a IS-UFSM não implicará desligamento automático do empreendimento. Sempre que possível, a IS-UFSM deverá inicialmente identificar a situação e orientar o empreendimento quanto às providências necessárias para sua adequação, podendo ser estabelecido plano de adequação e prazo para regularização. Decorrido o prazo estabelecido, a situação será reavaliada. Persistindo o descumprimento sem justificativa ou sem a adoção das medidas de adequação acordadas, poderá ocorrer o desligamento do empreendimento da IS-UFSM. Situações graves, incompatíveis com a continuidade do processo, bem como o abandono das atividades pelo empreendimento, poderão justificar o desligamento direto, observadas as disposições aplicáveis do Regimento Interno da IS-UFSM e do Termo de Compromisso.

2.3.6 A IS-UFSM realizará acompanhamento periódico dos empreendimentos, considerando indicadores compatíveis com as características de cada empreendimento, tais como participação, organização, desenvolvimento de produtos e/ou serviços, comercialização, geração de trabalho e renda, articulação, sustentabilidade e impacto social.

2.3.7 O Termo de Compromisso será o instrumento utilizado para formalizar as condições, responsabilidades e compromissos aplicáveis durante a fase de incubação. Seu modelo integra o *Anexo I* deste Edital, de modo que os empreendimentos possam conhecer antecipadamente as regras e os instrumentos de acompanhamento aplicáveis ao processo.

2.4 A fase de **pós-incubação**, denominada também como desincubação, será de no máximo, 12 (doze) meses, na qual o empreendimento incubado deverá implementar estratégias de fortalecimento em termos de estrutura e organização para atuação com independência e autonomia.

2.5 Concluída a fase de pós-incubação, os empreendimentos serão certificados e poderão manter relacionamento institucional com a IS-UFSM, atuando como **parceiros** e participando de ações, atividades de formação, iniciativas de cooperação e outras formas de colaboração promovidas ou apoiadas pela Incubadora Social. A continuidade desse relacionamento ocorrerá mediante os instrumentos, procedimentos e autorizações definidos pela Universidade, conforme as características e necessidades de cada situação.

3. DA NATUREZA E DA DEDICAÇÃO AO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

3.1 O processo de incubação da IS-UFSM constitui um **percurso continuado** de desenvolvimento dos empreendimentos, não se limitando à participação em atividades formativas. O processo envolve formação, acompanhamento, orientação, pactuação de objetivos e ações, execução de atividades pelo empreendimento, avaliações periódicas e monitoramento de sua evolução.

3.2 A participação no processo de incubação requer disponibilidade de tempo e comprometimento dos integrantes do empreendimento para participação nas atividades propostas e para execução das ações pactuadas com a IS-UFSM, ao longo de todo o período de pré-incubação, incubação e, quando aplicável, pós-incubação.

3.3 Para fins de acompanhamento, será considerada como referência a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades obrigatórias previstas para a respectiva fase do processo, admitidas ausências justificadas e previamente comunicadas.

3.4 O cronograma das atividades será informado pela IS-UFSM com antecedência razoável, sempre que possível, podendo contemplar atividades presenciais e/ou remotas, individuais e/ou coletivas, conforme as necessidades dos empreendimentos e da metodologia de incubação.

4 DOS EMPREENDIMENTOS ELEGÍVEIS

4.1 As propostas submetidas serão enquadradas, preferencialmente e de forma não excludente, nos eixos temáticos abaixo, vinculados ao desenvolvimento de atividades que atendam às demandas e potencialidades locais, pautados pelos princípios da economia solidária e da sustentabilidade socioambiental. São consideradas iniciativas relacionadas à economia solidária, inovação social, inclusão produtiva, negócios de impacto e desenvolvimento territorial, bem como propostas interdisciplinares:

Eixo I) Artesanato, Upcycling e Economia Circular - Iniciativas relacionadas à produção artesanal, ao reaproveitamento e à ressignificação de materiais, à redução de resíduos e ao desenvolvimento de produtos e soluções orientados pelos princípios da economia circular, da sustentabilidade socioambiental e do consumo consciente.

Eixo II) Cultura e Artes - Iniciativas que atuem na valorização, produção, difusão e democratização do acesso à cultura e às diferentes manifestações artísticas, contemplando expressões como artes visuais, música, dança, teatro, literatura, cultura popular e outras formas de expressão e criação.

Eixo III) Alimentação - Iniciativas relacionadas à produção, transformação e comercialização de alimentos, contemplando práticas de alimentação saudável e sustentável, aproveitamento de alimentos, segurança alimentar e nutricional e desenvolvimento de produtos e serviços no setor.

Eixo IV) Educação e Tecnologia Social - Iniciativas voltadas à educação, formação, qualificação e desenvolvimento de conhecimentos, metodologias e tecnologias sociais que contribuam para o enfrentamento de demandas e desafios sociais.

4.2 Poderão submeter propostas a este Edital pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou de forma coletiva, incluindo, entre outras formas de organização, iniciativas individuais, grupos informais, coletivos, associações, cooperativas, empreendimentos da economia solidária, empreendimentos sociais, negócios de impacto e outras iniciativas individuais ou coletivas, desde que suas propostas estejam alinhadas aos objetivos e às áreas de atuação da IS-UFSM e contribuam para a promoção de impacto social, inclusão produtiva e/ou

geração de trabalho e renda, observados os princípios da economia solidária e da sustentabilidade socioambiental.

4.3 Poderão participar tanto iniciativas em fase inicial de estruturação quanto empreendimentos já existentes ou em funcionamento que busquem qualificação, organização, fortalecimento ou desenvolvimento de suas atividades no âmbito do processo de pré-incubação e incubação da IS-UFSM.

4.4 Não será exigida constituição jurídica ou formalização do empreendimento no momento da inscrição, sendo admitidas propostas apresentadas por pessoas físicas, iniciativas individuais e grupos ainda não formalizados, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições iniciam no dia **08 de setembro de 2026** e encerram no dia **30 de novembro de 2026**.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online por meio do link <https://forms.gle/h3mVeuGkA5MtjXf9>, contendo as seguintes informações:

- I. Seção 2: Informações básicas sobre o empreendimento social
- II. Seção 3: Dados de contato do atual responsável
- III. Seção 4: Identificação da iniciativa
- IV. Seção 5: Expectativas com a Incubadora Social
- V. Seção 6: Disponibilidade e compromisso com o processo de incubação

5.3 A secretaria da Incubadora Social coloca-se à disposição para auxiliar com o preenchimento do formulário de inscrição. Contato através do e-mail incubadorasocial@ufsm.br ou pelo WhatsApp (55) 99158-0632.

6 DAS VAGAS

6.1 O número de propostas selecionadas para ingresso na fase de pré-incubação será definido pela IS-UFSM, considerando sua capacidade institucional de acompanhamento e atendimento aos empreendimentos, observada a ordem de classificação resultante da avaliação prevista no *item 7* deste Edital.

6.2 A quantidade de empreendimentos selecionados para ingresso na fase de incubação será de até 15 (quinze), sendo o preenchimento das vagas condicionado ao desempenho durante a pré-incubação e ao atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

7 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL

7.1 As propostas submetidas a este Edital serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão, composta por representantes da PRE/IS-UFSM e, quando pertinente, por colaboradores com experiência nas áreas relacionadas ao Edital, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno da IS-UFSM.

7.1.1 Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas nas quais exista vínculo ou situação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, devendo declarar o impedimento e abster-se da respectiva avaliação.

7.2 Somente serão selecionadas para ingresso na fase de pré-incubação as propostas que atendam aos requisitos de elegibilidade estabelecidos no *item 4* deste edital.

7.3 A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nas informações constantes da ficha de inscrição, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos seguintes critérios:

- I. aderência aos objetivos e áreas de atuação da IS-UFSM;
- II. impacto social e contribuição para inclusão produtiva;
- III. potencial de geração de trabalho e renda;
- IV. sustentabilidade socioambiental;
- V. atendimento a demandas locais/regionais;
- VI. viabilidade da proposta;
- VII. disponibilidade e comprometimento dos proponentes.

7.3.1 A pontuação final de cada proposta corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas aos critérios previstos no *item 7.3*.

7.3.2 Serão consideradas aptas para classificação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis), sendo classificadas em ordem decrescente de pontuação, para fins de seleção conforme a capacidade institucional de acompanhamento da IS-UFSM.

7.4 A Comissão de Seleção poderá realizar entrevista com os proponentes como etapa complementar, sempre que necessária ao esclarecimento de informações relevantes para aplicação dos critérios previstos no *item 7.3*, especialmente quanto à disponibilidade, comprometimento, expectativas e aderência ao processo de incubação. A entrevista não poderá criar critérios de avaliação distintos daqueles previstos neste Edital, devendo ser assegurado tratamento isonômico aos proponentes que se encontrem em situações equivalentes.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no critério “impacto social e contribuição para inclusão produtiva”;
- II. maior pontuação no critério “potencial de geração de trabalho e renda”;
- III. maior pontuação no critério “atendimento a demandas locais/regionais”;
- IV. maior pontuação no critério “viabilidade da proposta”;
- V. maior pontuação no critério “capacidade de organização e comprometimento dos proponentes”.
- VI. maior pontuação no critério “sustentabilidade socioambiental”;
- VII. maior pontuação no critério “aderência aos objetivos e áreas de atuação da IS-UFSM”;
- VIII. persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio, devidamente registrado.

8 DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NA FASE DE INCUBAÇÃO

8.1 Poderão ser avaliados para ingresso na fase de incubação os empreendimentos que concluírem com êxito o período de pré-incubação, sendo que a conclusão dessa fase não assegura vaga na incubação.

8.2 Após a participação e conclusão da metodologia e das atividades desenvolvidas durante a pré-incubação, cada empreendimento participará de avaliação perante Comissão/Banca de Avaliação, demonstrando sua evolução ao longo do processo, o potencial do empreendimento, seus objetivos e as ações planejadas para a fase de incubação.

A Comissão/Banca avaliará a trajetória do empreendimento e a apresentação com base nos critérios previstos neste Edital, considerando também o comprometimento e a evolução demonstrados durante a pré-incubação. A partir dessa avaliação, serão definidos os empreendimentos aptos a avançar para a fase de incubação, observado o limite de até 15 (quinze) vagas.

Serão considerados os seguintes critérios:

- I. atendimento de demandas locais/regionais;
- II. potencial de contribuição para geração de trabalho e renda e inclusão produtiva;
- III. viabilidade das ações propostas;
- IV. capacidade de organização e articulação do grupo/empreendimento;
- V. consistência dos objetivos propostos no projeto;
- VI. evolução do empreendimento ao longo do processo;
- VII. participação e envolvimento dos integrantes nas atividades propostas;
- VIII. observância dos princípios de participação, solidariedade, autonomia, autogestão e sustentabilidade socioambiental;
- IX. comprometimento com as atividades desenvolvidas durante o período de pré-incubação.

8.3 Durante o processo de pré-incubação e incubação, os empreendimentos assumem os seguintes compromissos:

- I. participar das formações, mentorias, reuniões, avaliações e demais atividades obrigatórias promovidas ou indicadas pela IS-UFSM, observando a frequência mínima estabelecida para cada fase;
- II. reservar tempo e organizar-se para participar das atividades propostas pela IS-UFSM e desenvolver as atividades e ações pactuadas durante o processo;
- III. fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação do empreendimento;
- IV. cumprir as metas, os compromissos e as ações pactuados com a IS-UFSM durante a fase de incubação;
- V. participar das avaliações e dos momentos de acompanhamento previstos no processo;
- VI. comunicar à IS-UFSM, sempre que possível previamente, eventuais impedimentos à participação nas atividades ou alterações relevantes no empreendimento;
- VII. comunicar à IS-UFSM alterações relevantes na composição, organização, funcionamento, atividades ou objetivos do empreendimento.

8.3.1 Para fins de acompanhamento, será considerada como referência a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades obrigatórias previstas para cada fase do processo, admitidas ausências justificadas e comunicadas à IS-UFSM.

8.3.2 A participação nas atividades será considerada em conjunto com o cumprimento das ações, metas e demais compromissos pactuados com a IS-UFSM.

9 DOS RECURSOS

9.1 Do Resultado Preliminar da Seleção caberá recurso, a ser apresentado no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, contado a partir da data de divulgação do resultado.

9.2 O recurso deverá ser encaminhado por escrito para o e-mail incubadorasocial@ufsm.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.3 O recurso deverá conter, no mínimo:

- I. identificação do empreendimento;
- II. nome e identificação do responsável pela proposta;
- III. indicação objetiva da decisão ou resultado questionado; e
- IV. exposição das razões que fundamentam o pedido de revisão.

Não será exigida documentação adicional, salvo quando necessária à compreensão ou comprovação das razões apresentadas no recurso.

9.4 Os recursos serão analisados pela instância responsável pela seleção, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno da IS-UFSM e os impedimentos e conflitos de interesse previstos neste Edital. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme as datas estabelecidas no cronograma.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção dos empreendimentos obedecerá ao cronograma abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições das Propostas	08/09/2026 a 30/11/2026
Inscrições Homologadas	04/12/2026
Período de avaliação das Propostas	07/12/2026 a 11/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	14/12/2026
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	15/12/2026
Período de avaliação dos Recursos	16/12/2026
Divulgação do Resultado Final	17/12/2026
Início das atividades da fase de pré-incubação	Início do primeiro semestre letivo de 2027, conforme calendário acadêmico da UFSM

10.2 Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações por necessidade institucional, mediante divulgação prévia nos mesmos canais oficiais utilizados para publicação deste Edital.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao submeter a inscrição, os proponentes declaram ciência e aceitação das condições previstas neste Edital e no Regimento Interno vigente da IS-UFSM.

11.2 A qualquer momento, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da instituição ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 A verificação de descumprimento das exigências deste Edital durante o processo seletivo poderá acarretar a desclassificação da proposta. Após o ingresso do empreendimento na fase de pré-incubação ou de incubação, eventual descumprimento de obrigações deverá observar os procedimentos de acompanhamento, orientação, regularização, reavaliação e, quando cabível, desligamento previstos neste Edital, no Regimento Interno da IS-UFSM e no Termo de Compromisso.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados e julgados pela instância competente, conforme estabelecido no Regimento Interno da IS-UFSM.

11.5 Esclarecimentos acerca deste edital poderão ser solicitados à secretaria da Incubadora Social pelo e-mail incubadorasocial@ufsm.br ou pelo Whatsapp (55) 99158-0632.

11.6 Os dados pessoais e demais informações fornecidas pelos proponentes serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas a este Edital e às atividades institucionais da IS-UFSM, incluindo a realização das inscrições, a análise e avaliação das propostas, a comunicação com os participantes, as fases de pré-incubação, incubação e pós-incubação, o acompanhamento dos empreendimentos e demais atividades diretamente relacionadas ao processo de incubação. O tratamento dessas informações observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Santa Maria, 08 de setembro de 2026.

Lucas Veiga Ávila - Chefe da Incubadora Social

Cassiana Marques da Silva - Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Cidadania

Milena Carvalho Bezerra Freire De Oliveira Cruz - Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
INCUBADORA SOCIAL DA UFSM (IS-UFSM)
TERMO DE COMPROMISSO
ENTRE EMPREENDIMENTO E INCUBADORA SOCIAL DA UFSM

Por este instrumento, o empreendimento,
representado por seu responsável, o/a Sr./Sra.
....., após concluir a fase de pré-incubação e ser
considerado apto para ingresso na fase de incubação, aceita as condições, os prazos e as
responsabilidades aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades e compromete-se a
observar os princípios, as normas e os procedimentos da Incubadora Social da UFSM
(IS-UFSM), conforme as cláusulas seguintes.

Dos integrantes do empreendimento

1ª Constituem integrantes do empreendimento, para fins deste Termo, as pessoas
informadas pelo responsável e registradas nas informações atualizadas junto à IS-UFSM.

2ª São obrigações dos integrantes do empreendimento:

- I. atender aos princípios, objetivos e orientações da IS-UFSM;
- II. desenvolver as atividades, os objetivos e os compromissos pactuados com a IS-UFSM e participar do acompanhamento realizado pela Incubadora;
- III. participar das formações, mentorias, reuniões, avaliações e demais atividades promovidas ou indicadas pela IS-UFSM, justificando eventual impedimento;
- IV. fornecer as informações e relatórios necessários ao acompanhamento do empreendimento;
- V. comunicar à IS-UFSM alterações relevantes na composição, organização, atividades, objetivos ou condições de funcionamento do empreendimento;
- VI. utilizar espaços e equipamentos disponibilizados pela UFSM somente mediante autorização e para atividades relacionadas ao processo de incubação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros sem anuência;
- VII. zelar pela guarda, limpeza, conservação e uso adequado dos espaços, equipamentos e materiais eventualmente disponibilizados;
- VIII. assegurar, mediante prévio agendamento e observadas as condições de sigilo quando aplicáveis, o acesso da equipe da IS-UFSM às atividades necessárias ao acompanhamento;
- IX. comunicar previamente interrupções ou suspensões relevantes das atividades e dialogar com a IS-UFSM sobre as medidas de adequação cabíveis;
- X. responsabilizar-se por danos materiais ou imateriais causados à UFSM quando comprovadamente decorrentes de sua atuação;
- XI. responsabilizar-se pelas ações de pessoas a ele vinculadas quando envolverem o nome da IS-UFSM ou da UFSM;
- XII. informar à IS-UFSM a celebração de convênios, acordos, parcerias ou o recebimento de recursos relacionados às atividades do empreendimento durante o processo de incubação;
- XIII. manter, quando aplicável à sua natureza e forma de organização, a regularidade documental, fiscal e demais condições legalmente exigíveis.

Do Responsável pelo Empreendimento

3ª O responsável pelo empreendimento compromete-se a representá-lo perante a IS-UFSM, expressando fielmente as decisões e determinações relacionadas ao processo de incubação.

4ª O responsável poderá solicitar sua substituição, mediante comunicação escrita à IS-UFSM com a indicação do novo responsável.

5ª Além das obrigações comuns aos demais integrantes, compete ao responsável manter os canais de comunicação atualizados, organizar a participação do empreendimento nas atividades demandadas, informar alterações em sua composição e indicar substituto quando houver impedimento justificado.

Do desenvolvimento da proposta e do ingresso na incubação

6ª O fluxo do processo previsto no Edital compreende as seguintes fases e prazos máximos:

I. Pré-incubação: até 6 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser renovada uma única vez por igual período, mediante justificativa e avaliação da IS-UFSM;

II. Incubação: até 18 (dezoito) meses;

III. Pós-incubação (desincubação): até 12 (doze) meses.

7ª A assinatura deste Termo ocorre após a conclusão da pré-incubação, a avaliação do empreendimento e a definição dos empreendimentos aptos a avançar para a incubação, observado o limite de até 15 (quinze) vagas previsto no Edital. O prazo da fase de incubação começa a contar da data de assinatura deste Termo.

8ª O empreendimento deverá desenvolver suas atividades de acordo com os objetivos, compromissos e ações pactuados com a IS-UFSM durante a fase de incubação. Alterações relevantes nas atividades, nos objetivos ou nas condições de funcionamento do empreendimento deverão ser comunicadas e, quando necessário, previamente pactuadas com a IS-UFSM.

9ª A IS-UFSM realizará acompanhamento periódico do empreendimento, considerando indicadores compatíveis com suas características, tais como participação, organização, desenvolvimento de produtos e/ou serviços, comercialização, geração de trabalho e renda, articulação, sustentabilidade e impacto social.

10ª O acompanhamento poderá resultar em orientações, ajustes e readequações dos objetivos, compromissos e ações pactuados, sempre que necessários ao desenvolvimento do empreendimento e ao cumprimento dos objetivos do processo de incubação.

Do acompanhamento, regularização e desligamento

11ª O não cumprimento de metas, compromissos, atividades ou obrigações previstas neste Termo ou pactuadas durante o acompanhamento não implicará desligamento automático. Sempre que possível, a IS-UFSM deverá inicialmente identificar a situação e orientar o empreendimento quanto às providências necessárias para sua adequação.

12ª Quando cabível, poderá ser estabelecido plano de adequação e prazo para regularização. Encerrado o prazo, a situação será reavaliada pela IS-UFSM, considerando as justificativas apresentadas, as medidas adotadas e a evolução do empreendimento.

13ª Persistindo o descumprimento sem justificativa e sem a adoção das medidas de adequação acordadas, poderá ocorrer o desligamento do empreendimento. Situações graves incompatíveis com a continuidade do processo, o abandono das atividades ou situações que envolvam risco à segurança humana, ambiental ou patrimonial poderão

justificar o desligamento direto, observadas as disposições aplicáveis do Regimento Interno da IS-UFSM e o direito de recurso.

§ 1º Da decisão de desligamento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, salvo disposição superveniente em norma institucional aplicável.

§ 2º Confirmado o desligamento, o empreendimento deverá restituir à IS-UFSM, no prazo indicado, os espaços, equipamentos ou materiais eventualmente disponibilizados, nas condições compatíveis com o uso regular, ressalvado o desgaste natural.

Dos bens, espaços e demais condições

14ª Os equipamentos e materiais permanentes disponibilizados pela IS-UFSM permanecerão de propriedade da UFSM e poderão ser utilizados pelo empreendimento apenas nas condições e pelo período autorizados.

15ª Eventuais benfeitorias realizadas em espaços ou bens da UFSM dependerão de autorização prévia e, quando incorporadas ao patrimônio institucional, não gerarão direito automático a pagamento ou indenização.

16ª A IS-UFSM poderá solicitar a substituição do responsável pelo empreendimento quando houver descumprimento reiterado das atribuições previstas neste Termo, ausência injustificada de comunicação ou prejuízo comprovado ao acompanhamento. Sempre que possível, a medida será precedida de orientação e oportunidade de regularização, ressalvadas situações graves.

17ª Em caso de rescisão voluntária deste Termo por iniciativa do empreendimento incubado, a IS-UFSM deverá ser comunicada por escrito, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para a organização das providências de encerramento.

18ª A participação no processo de incubação não gera vínculo trabalhista, empregatício ou obrigação dessa natureza entre o empreendimento, seus integrantes, a Incubadora Social, a UFSM ou os servidores envolvidos.

19ª A utilização de espaços físicos da IS-UFSM ocorrerá mediante prévio agendamento, confirmação e observância das regras institucionais aplicáveis.

20ª O ingresso na incubação não garante a destinação de recursos financeiros nem a disponibilização de espaço físico permanente ou exclusivo ao empreendimento.

21ª Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão apreciados pela instância competente da IS-UFSM, em consonância com o Edital, o Regimento Interno da Incubadora Social e as normas da UFSM.

22ª Este Termo deverá ser interpretado de forma compatível com o fluxo estabelecido no Edital: seleção para ingresso na pré-incubação, desenvolvimento e conclusão das atividades de pré-incubação, avaliação para ingresso na incubação, definição dos empreendimentos aptos e, após a aprovação, formalização deste Termo para início da fase de incubação.

Santa Maria, ____ de _____ de 20____.

Responsável pelo Empreendimento

Coordenador(a) da Incubadora Social da UFSM

NUP: 23081.119773/2026-59
Homologação de edital
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital 096_2026 - Credenciamento de empreendimentos para o processo de incubação.pdf

Assinaturas

03/09/2026 13:08:35

LUCAS VEIGA AVILA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
01.07.08.02.0.0 - INCUBADORA SOCIAL - IS-UFSM

03/09/2026 15:08:37

CASSIANA MARQUES DA SILVA (Coordenador(a))
01.07.08.00.0.0 - COORDENADORIA DE CIDADANIA - COCID - PRE

03/09/2026 17:13:14

MILENA CARVALHO BEZERRA FREIRE DE OLIVEIRA-CRUZ (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

Código Verificador: 7824903

Código CRC: 6bfb18b9

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

